



**TESOURO NACIONAL**



## **5º Encontro de Gestores De Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso**

**Matriz de saldos contábeis;  
Portaria MF 333/2017 (Secretaria de Previdência Social – SPS);  
Solução de Consulta nº 278, de 01/06/2017 (PIS/PASEP); e  
Limite de Responsabilidade Fiscal.**

## Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme **periodicidade, formato** e **sistema** estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Onde pretendemos chegar:

formato

Matriz de Saldos Contábeis

Sistema

Siconfi

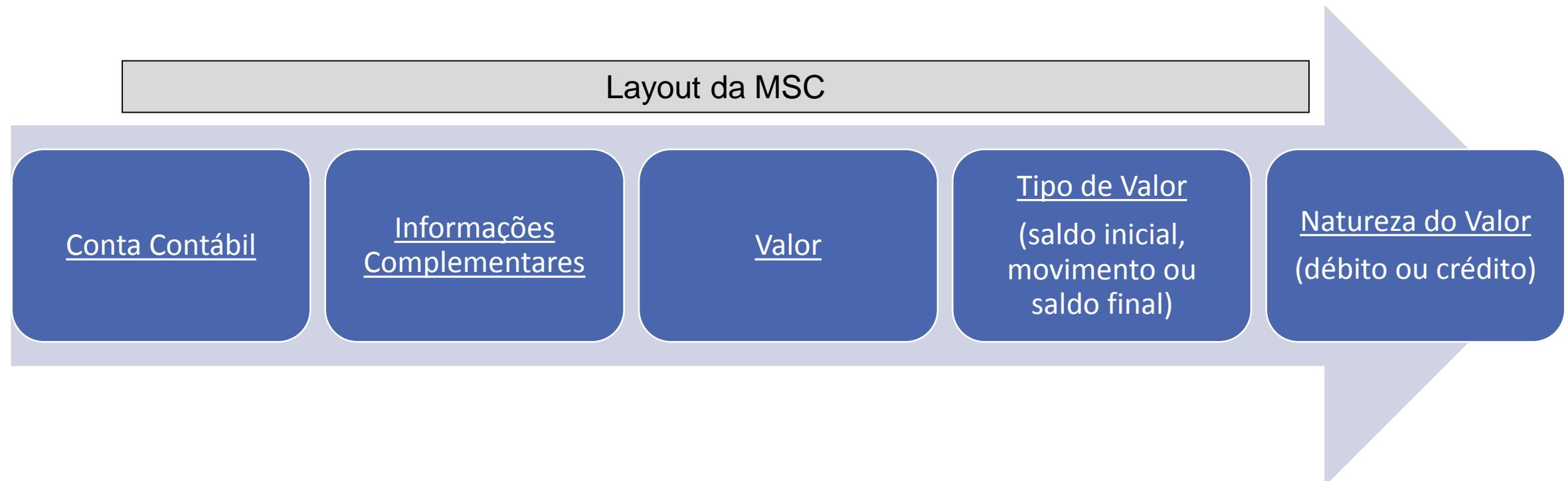
Periodicidade

Mensal

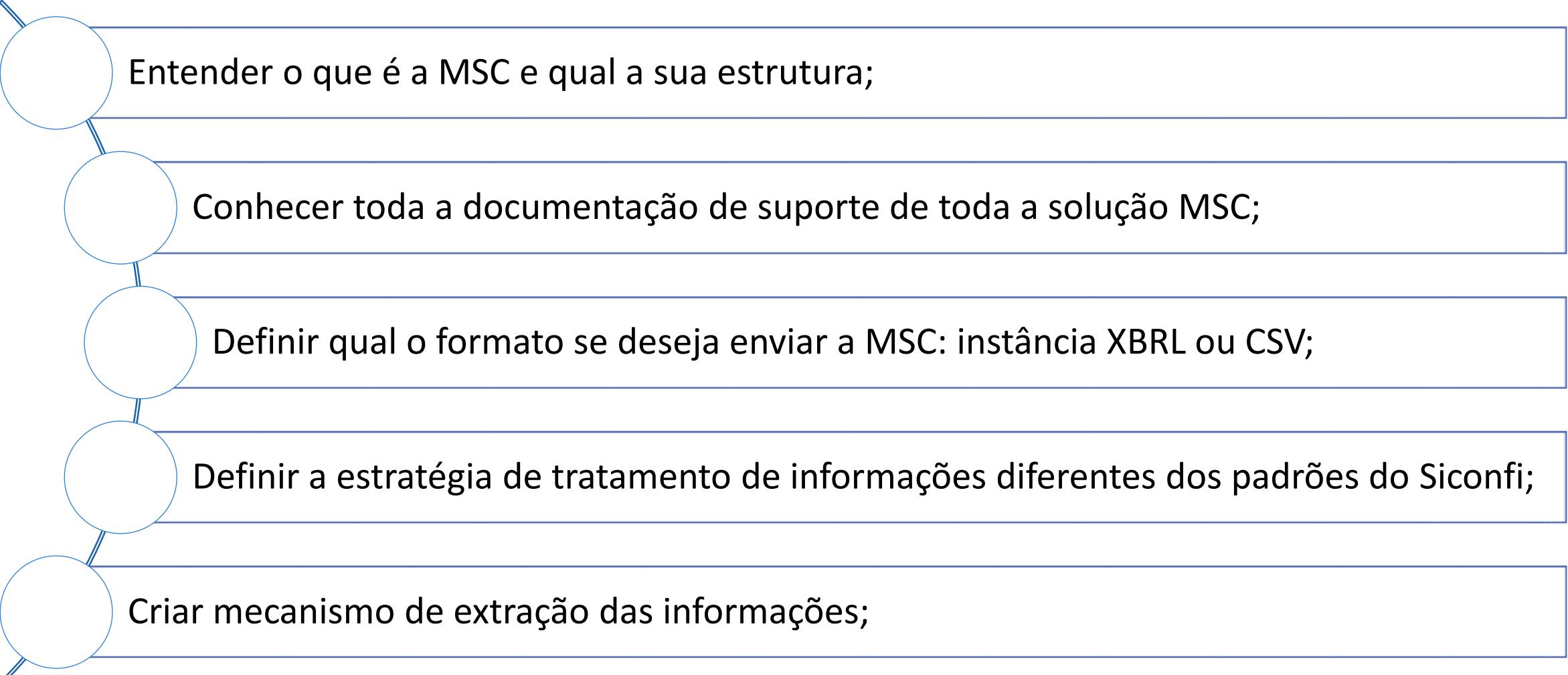
Será novo item do CAUC

## O que é?

- Grande massa de dados detalhados por informações complementares, que devem ser extraídos diretamente da contabilidade.



## O que um ente precisa fazer para enviar uma MSC

- 
- Entender o que é a MSC e qual a sua estrutura;
  - Conhecer toda a documentação de suporte de toda a solução MSC;
  - Definir qual o formato se deseja enviar a MSC: instância XBRL ou CSV;
  - Definir a estratégia de tratamento de informações diferentes dos padrões do Siconfi;
  - Criar mecanismo de extração das informações;

# Plano de Implementação 156/16 – Portaria 333/2017 da SPS

| Escopo                      | MSC Obrigatória | Mecanismo para exigência/fortalecimento                                  |
|-----------------------------|-----------------|--|
| União                       | Set/2017        | Portaria STN 346/2017 – GT MSC União                                     |
| Estados, DF e Capitais      | Jan/2018        | Regime de Recuperação Fiscal<br>Portaria MF 333/2017 (SPS)<br>LCP 156/16 |
| Municípios que possuem RPPS | Jul/2018        | Portaria MF 333/2017 (SPS)<br>LCP 156/16                                 |
| Demais municípios           | Jan/2019        | LCP 156/16   |

# Exemplo de MSC

| Conta contábil | Complementar – IC | Saldo           |
|----------------|-------------------|-----------------|
| 521100000      | 11120200          | 53,000,000,00 D |
| 521100000      | 11120431          | 11,300,000,00 D |
| 521100000      | 11120434          | 305,000,00 D    |
| 521100000      | 11120800          | 13,100,000,00 D |
| 521100000      | 11130500          | 48,800,000,00 D |
| 521100000      | 11211700          | 640,000,00 D    |
| 521100000      | 11212500          | 6,000,000,00 D  |
| 521100000      | 11212600          | 86,000,00 D     |
| 521100000      | 11212800          | 10,000,00 D     |

← Entrada

Regra →

Mapeando as Receitas Correntes

| RECEITAS           | Critérios<br>(Componentes da<br>IC) | PREVISÃO INICIAL |
|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES | Começa com 1                        |                  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | Começa com 11                       |                  |
| Impostos           | Começa com 111                      |                  |
| Taxas              | Começa com 112                      |                  |

Exemplo de Relatório – Anexo 1 RREO

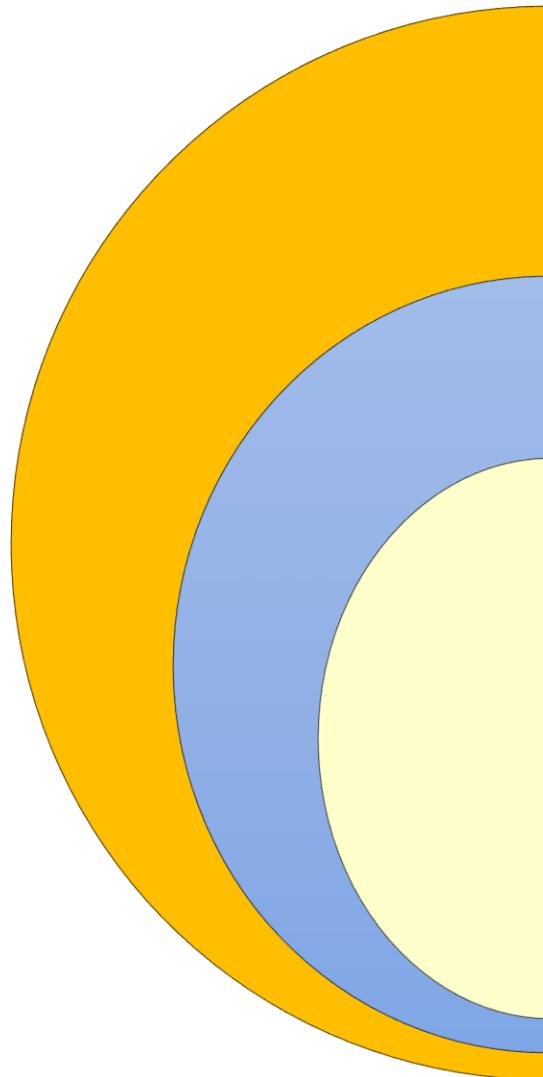
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS           | PREVISÃO INICIAL |
|--------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES |                  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA |                  |
| Impostos           |                  |
| Taxas              |                  |

← Saída

# Quais são as informações mínimas de um Siafic, conforme Layout da MSC



Poder e Órgão (Indicação de Unidade Contábil)

PCASP Estendido;

Informações Complementares:

- Atributo Superávit Financeiro;
- Dívida Consolidada;
- Fonte ou Destinação de Recursos;
- **Ano Fonte;**
- Natureza de Receita;
- Natureza de Despesa;
- Classificação Funcional (Função e Subfunção);
- **Despesas com MDE e ASPS; e**
- **Ano de Inscrição de Restos a Pagar.**

| Nr | CÓDIGO | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                               | DÍGITOS    | Formato           | DESCRIPAÇÃO DÍGITO  |
|----|--------|--|------------|-------------------|---|
| 1  | PO     | Poder ou Órgão   | 5 Dígitos  | XX.XXX            | Poderes e Órgãos relacionados no artigo 20 da LRF   |
| 2  | FP     | Atributo do Superávit Financeiro (Financeiro/Permanente) | 1 Dígito   | X                 | 1 - Financeiro<br>2 - Permanente  |
| 3  | DC     | Dívida Consolidada                                       | 1 Dígito   | X                 | 0 – compõem a DC<br>compõem a DC<br>1 – não   |
| 4  | FR     | Fonte ou Destinação de Recursos                          | 4 Dígitos  | X.XXX             | 1º dígito: Exerc. Atual = 1, Exerc. Anterior = 2<br>3 últimos dígitos = classificação por fonte ou destinação de recursos |
| 5  | AF     | Ano da Fonte ou Destinação de Recursos                   | 4 Dígitos  | XXXX              | Exercício de ingresso do recurso  |
| 6  | NR     | Natureza da Receita                                      | 10 Dígitos | XXXX.XX.XX.(XX)   | Classificação por Natureza da Receita (8 dígitos) MCASP + detalhamento SIOPE e SIOPS (2 dígitos)                          |
| 7  | ND     | Natureza da Despesa                                      | 10 Dígitos | X.X.XX.XX.XX.(XX) | Classificação por Natureza da Despesa (10 dígitos) Portaria 163 STN/SOF   |
| 9  | FS     | Classificação Funcional (Função e Subfunção)             | 5 Dígitos  | XX.XXX            | Função (2 dígitos) + subfunção (03 dígitos), Portaria MPOG nº 42/99,  |
| 10 | ES     | Despesas com MDE e ASPS                                  | 1 Dígito   | X                 | 0 – não compõe MDE ou ASPS<br>1 – compõe MDE<br>2 – compõe ASPS   |
| 11 | AI     | Ano de Inscrição de Restos a Pagar                       | 4 Dígitos  | XXXX              | Identificação do ano de inscrição de restos a pagar   |

## O que é o Siconfi

Sistema em ambiente web: [www.siconfi.tesouro.gov.br](http://www.siconfi.tesouro.gov.br)

Ferramenta para recebimento e análise de informações contábeis, financeiras e orçamentárias.

Abrange relatórios e informações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Utilizado por todos os poderes e órgãos de um universo de 5.568 Municípios, 26 Estados, o Distrito Federal e a União.

## O que NÃO é o Siconfi

O Siconfi não é um sistema de registro contábil nem de execução orçamentária e não deve ser confundido com um Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

## Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

Novo  
requisito

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Previsão de  
um padrão  
mínimo para  
SIAFICs

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. **(não foi alterado)**

## Estrutura legal com a definição do padrão mínimo de qualidade de SIAFICs

LC  
101/2000 -  
LRF

Decreto nº  
7185/2010

Portaria MF  
nº  
548/2010

Previsão Legal

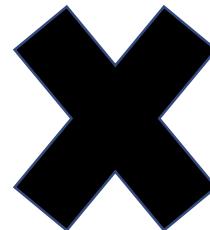
Aspectos gerais

Requisitos Adicionais

Siconfi

Portaria STN nº 841/2016

## Sistemas de controle de saldos



## Sistemas de Contabilidade

O que os sistemas de controle de saldos tem de diferente de um sistema de contabilidade que segue toda a legislação de requisitos mínimos?

Utilizam rotinas que são aplicadas em **um determinado período para fazer a leitura dos fatos e atos armazenados e gerar a escrituração contábil**;

Não possuem rotinas de estorno, **excluindo o registro original** para que este possa ser refeito na data desejada, inclusive retroativamente;

Não possibilitam a consulta através do **Razão da Conta**, logo após a gravação do fato, apenas atualiza os saldos dos elementos envolvidos;

Não viabilizam a confirmação de que os registros foram escriturados por **partidas dobradas**;

não identificam, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil, inviabilizando a identificação de quais foram os **registros contábeis originados**.

## Objetivos:

Apresentar posicionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB sobre questionamentos dos entes acerca da base de cálculo do PIS/PASEP. Operações com o RPPS.

## Contextualização:

Durante os trabalhos do GTREL, nas discussões referentes ao cômputo ou não dos valores pagos ao Pis/Pasep no cálculo do limite das despesas com pessoal para fins de controle estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, foram levantados diversos questionamentos dos representantes dos entes da Federação sobre a correta identificação da base de cálculo dessa contribuição. Com base nesses questionamentos, foi encaminhada a SRFB a Nota Técnica nº 12/2014/CCONF/STN/MF-DF, de 22 de dezembro de 2014, solicitando posicionamento sobre a composição da base de cálculo dessa contribuição. Assim, a SRFB emitiu a **Solução de Consulta nº 278 – Cosit**.

### Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS:

- k. Os RPPS podem ser constituídos como entidade Autárquica ou como os Fundos Municipais. Em qualquer dos casos, o Pis/Pasep incide sobre a receita do Município e do Fundo Municipal? São excluídas as operações intraorçamentárias?
- l. O Pis/Pasep incide sobre quais receitas do RPPS? A maior dúvida é sobre as receitas de Contribuição Patronal, visto que quando as receitas ingressaram nos órgãos do município, já sofreram a retenção, Assim, quando a contribuição patronal é recolhida, o mesmo dinheiro é utilizado, duplicando a dedução. Também existem dúvidas sobre as receitas de contribuições dos servidores. Um parâmetro que não sei se poderia ser adotado é se o INSS recolhe Pasep sobre suas receitas.
- m. O Decreto nº 4.524/2002, em seu art. 28, prevê algumas exclusões da base de cálculo das entidades de previdência privada, será que haveria a possibilidade de se estender também estas exclusões aos RPPS?

## Solução de Consulta nº 278 – Cosit – Questionamento referente aos RPPS

**Item “k”:** Conforme item 25: No que tange aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), suas receitas devem ser inseridas ou não na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre Receitas Governamentais de acordo com todo o conteúdo já exposto. Tendo em vista a explanação anterior de que o contribuinte do tributo são as pessoas jurídicas de direito público interno como um todo e do tratamento das operações intraorçamentárias.

**Item “l”:** Conforme itens 25.2 a 25.9: A **contribuição dos servidores** e a **contribuição patronal** devem compor a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre Receitas Governamentais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

**Item “m”:** Conforme itens 25.10: Não há previsão legal para a extensão aos RPPS dos benefícios instituídos às entidades fechadas e abertas de previdência complementar constantes do art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.701, de 17 de novembro de 1998, e do art. 3º, § 5º, § 6º, inciso III e § 7º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, regulados pelo art. 28 do Decreto nº 4.524, de 2002.

# Limite de Responsabilidade Fiscal

## DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

### Pessoal Ativo

Inclui as despesas de natureza previdenciária com pessoal ativo, tais como a **contribuição patronal** ao RPPS.

### Pessoal Inativo e Pensionistas

Inclui **aposentadorias e reformas, pensões e benefícios** previdenciários.

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

## DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

### Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

**Despesas com benefícios** previdenciários, **custeadas com recursos vinculados** ao RPPS.

Independentemente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente  
**(autarquia, fundação ou fundo previdenciário):**

- Deverá manter registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes.
- Fornecer informações que possibilitem ao respectivo Poder ou órgão elaborar seu RGF, mediante apuração dos valores brutos de inativos e pensionistas e do montante de inativos e pensionistas pagos com recursos do RPPS.

(...) não serão computadas as despesas com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

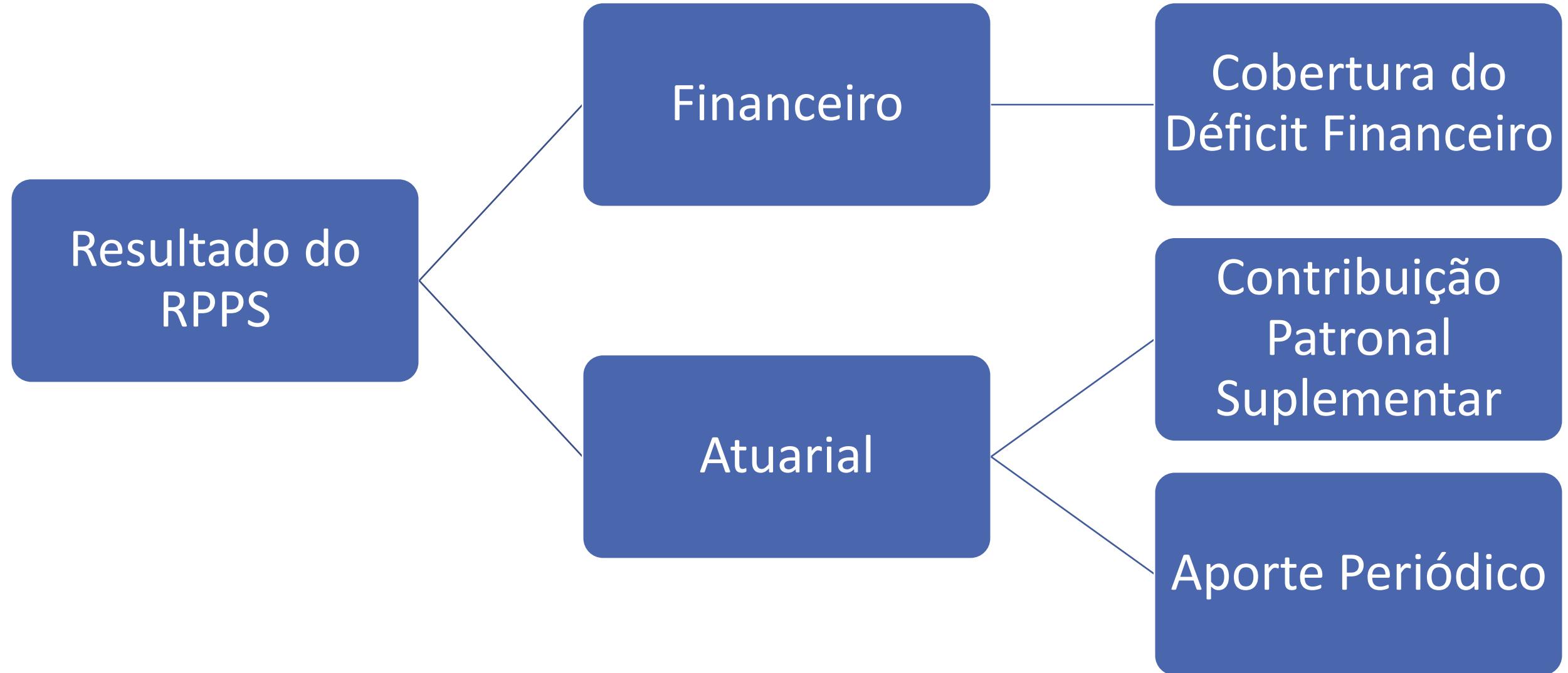
- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

## Deduções – Receitas vinculadas ao RPPS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), são também **receitas vinculadas ao RPPS**:

- As **contribuições patronais** ao RRPS;
  - Receitas provenientes do **aporte para Cobertura do Déficit Atuarial** do RPPS
- ❖ A previsão desses itens ocorre por serem:
- ✓ consideradas **receitas próprias** do RRPS e/ou
  - ✓ recursos que buscam alcançar o **equilíbrio atuarial** do regime.

## Resultado do RPPS



# Obrigado!

Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON  
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF

[tesouro.fazenda.gov.br](http://tesouro.fazenda.gov.br)

[cconf.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:cconf.df.stn@tesouro.gov.br)

Twitter: @\_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:

[www.tesouro.gov.br/forum](http://www.tesouro.gov.br/forum)

Acesse o Siconfi:

[www.siconfi.tesouro.gov.br](http://www.siconfi.tesouro.gov.br)

Eventos:

[casp.cfc.org.br](http://casp.cfc.org.br)